

COMPETÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Tribunal de Contas do Estado tem a missão Constitucional de exercer, em auxílio à Assembléia Legislativa e às Câmaras de Vereadores, o Controle Externo da Administração Pública Estadual e dos Municípios Catarinenses, zelando pela legalidade e legitimidade, bem como pela eficiência, eficácia e economicidade no uso dos recursos públicos.

As competências do Tribunal constam dos Arts. 59, incisos I a XIII e 113 da Constituição Estadual, e da Lei Orgânica, a exemplo da fiscalização acerca do cumprimento por parte dos administradores públicos, quanto aos limites das despesas de pessoal, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal

O Relatório Anual, apresenta os principais resultados da atuação do TCE, tanto na área do controle da gestão pública, quanto na área administrativa. Entre as funções do TCE, destaca-se a apreciação das contas do governo com a emissão de Parecer Prévio e posterior encaminhamento à Assembléia Legislativa, a qual compete, nos termos do art. 40, §IX, da Constituição Estadual, o julgamento, no mérito, da gestão do Governador do Estado.

ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO TCE

De acordo com a Lei Orgânica do TCE aprovada em 15/12/2000, a estrutura organizacional do TCE é assim composta:

I - órgãos deliberativos:

- a) o Plenário e
- b) as Câmaras;

II – órgãos de administração superior:

- a) a Presidência;
- b) a Vice Presidência; e
- c) a Corregedoria Geral;

III – órgão especial:

- a) o Corpo de Auditores

IV – órgãos auxiliares:

- a) de controle;
- b) de consultoria e controle;
- c) de assessoria; e
- d) os órgãos de apoio técnico e administrativo.

O Ministério Público atua junto ao Tribunal, na forma estabelecida nos arts. 105 a 109 da Lei Orgânica do TCE.

O Órgão deliberativo do TCE é o Tribunal Pleno, que se reúne em sessão ordinária duas vezes por semana e, quando necessário, em sessões extraordinárias, especiais e administrativas. As sessões plenárias contam com a presença obrigatória do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

ESTATÍSTICAS DE 2014

- 94 Sessões Realizadas
- 7.075 Processos Autuados
- 7.164 Processos Julgados
- R\$. 7.382.309,72 (sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos) encaminhados para cobrança de débitos e multas em processos com decisões definitivas do Tribunal Pleno
- 1.199 Acórdãos Aprovados
- 295 Pareceres Aprovados
- 5.650 Decisões Proferidas
- 19 Resoluções;
- 62 Denúncias e 323 Representações julgados
- 179 Auditorias e Inspeções Realizadas
- 4.694 Processos sobre de Atos de Pessoal, Pensão e Auxílio Especial apreciados
- 85 Consultas apreciadas

DESTAQUES DAS ATIVIDADES

- Em sessão do dia 18 de junho de 2014 foram empossados os Conselheiros Julio Garcia e Luiz Roberto Herbst para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, tendo em vista a aposentadoria do Conselheiro Salomão Ribas Junior. O Conselheiro Cesar Filomeno Fontes tomou posse como corregedor-geral.
- Resolução N. TC-106/2014 - Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do TCE/SC DOTC-e. n° 1.621 de 06/01/2015.
- Resolução N. TC – 104/2014 – Atribui a denominação de "Espaço Cultural Willy Zumblick" ao hall do prédio-sede do Tribunal de Contas do Estado. DOTC-e n°1.618 de 18/12/2014.
- Resolução N. TC-101/2014 - Adota o Código de Ética dos Tribunais de Contas, na parte que se refere aos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina DOTC-e n°1.617, de 17/12/2014.
- Resolução N. TC-097/2014 - Aprova a Proposta Orçamentária para o exercício de 2015 e a Revisão do Plano Plurianual - PPA para o período 2012-2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina DOTC-e n°1.565, de 03/10/2014.
- A execução orçamentária do exercício de 2014, demonstra que o Tribunal empenhou R\$ 201.070.960,64 (duzentos e um milhões, setenta mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 93,24% (noventa e três vírgula vinte e quatro por cento) do total autorizado para o exercício financeiro. Do total empenhado, 61,71% (sessenta e um vírgula setenta e um por cento) foram destinados a pagamentos com pessoal ativo e 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento) com pessoal inativo, sendo que, juntos, representam 84,06% (oitenta e quatro vírgula zero por cento) das despesas orçamentárias do Tribunal no exercício de 2014.

- Apreciação das contas do Governador do Estado em sessão do dia 29 de maio de 2014. O Tribunal Pleno acatou por unanimidade as 18 (dezoito) ressalvas e 15 (quinze) recomendações constantes do relatório e voto do Relator, Conselheiro Herneus de Nadal, das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Raimundo Colombo, integradas pelas contas dos titulares do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público, com vistas ao julgamento, no mérito, a cargo da Assembléia Legislativa.
- Pareceres Prévios em Contas de Gestão de Prefeitos – A Lei Complementar nº 202, art. 50, de 15/12/2000, estabelece que é de competência do TCE, emitir Pareceres Prévios sobre a prestação de contas da administração financeira dos municípios. Em 2014, foram emitidos 295 Pareceres Prévios referentes as contas Municipais de 2013, sendo 284 pela aprovação e 11 pela rejeição.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A íntegra do Relatório está disponível na homepage do TCE, na Internet, no endereço eletrônico www.tce.sc.gov.br, ou pode ser solicitado à Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais, Rua Bulcão Viana, 90 - CEP - 88010-970

